



Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 1999**  
**(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)**

Ac. Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CDL e à CEOF.

Em 12/03/1999

*Novo hi.* **Cria a Região Administrativa Lúcio**  
**Costa e dá outras providências.**  
*Sebastião Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa Lúcio Costa – RA XX, com poligonal com as seguintes delimitações:

- I – ao Sul, pela DF 085 – EPTG;
- II – a Oeste, pela DF 087 – EPVL, pela DF 095 – EPCL e pelo Córrego Cabeceira do Valo;
- III – a Leste, pela DF 003 – EPIA; e
- IV – ao Norte, pela DF 097 e pela DF 095 – EPCL.

Parágrafo único. Ficam compreendidos na Administração Regional Lúcio Costa:

- I – Setor de Indústria e Abastecimento - SIA;
- II – Setor de Inflamáveis - SIN;
- III – Setor de Transportes e Cargas - STRC;
- IV – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, inclusive a Vila Operária;
- V – Jóquei Clube de Brasília; e
- VI - Conjunto Habitacional Lúcio Costa.

0005 10020001 8000

PROTUCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 40/1999
Fls. n.º 01 R 17A



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei, encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto definindo a estrutura da RA XX - Lúcio Costa, observando critérios que estimulem a integração entre os setores industrial, comercial e residencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

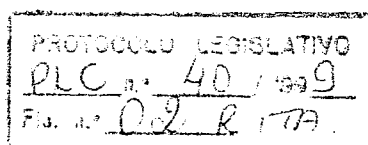
### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo consolidar e ampliar o setor produtivo e de abastecimento central do Distrito Federal, dotando-o de uma Administração própria. Referida Administração deverá ser estruturada de forma a incentivar o desenvolvimento articulado dos setores industrial, comercial e habitacional.

A importância desse setor devido a geração de empregos, renda e tributos justifica a implantação de uma Administração Regional exclusiva que se dedique ao seu desenvolvimento, aliada às políticas industrial, tributária e de geração de empregos do novo Governo.

A escolha do nome de Lúcio Costa para identificar esta Região Administrativa busca homenageá-lo devido a sua preocupação em articular esses setores no plano "Brasília Revisitada".

A presente proposição encontra amparo no art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente o disposto no inciso X: "Criação, incorporação, fusão e desmembramento de Regiões Administrativas."



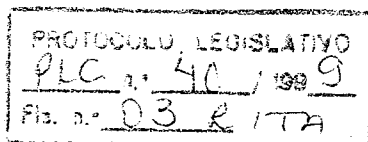


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Diante do exposto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem a presente preposição.

Sala das Sessões, em      de março de 1999.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB



PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
DLC n.º 40 / 1989  
EP. n.º 04 RITA

